



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.488/2022- NUSP/GMB.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.

EMPRESA: 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS EL.

DESTINO: NUSP/GMB.

PARECER DE REGULARIDADE N°.068/2023.

A Sra. **ANA IDALINA TENÓRIO PIEDADE**, Guarda Municipal, Classe V, Matrícula n° 1871528-019, subcoordenadora nomeada nos termos da Portaria n°.610/2021-COMDO/GMB de 18 de novembro de 2021 do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, que analisou integralmente o **PROCESSO N°.488/2022-NUSP/GMB** (PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.018/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2022-SEGE), cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO** dos equipamentos da Guarda Municipal de Belém.

01) RELATÓRIO.

Os autos foram encaminhados à esta Controladoria/GMB para emissão de Parecer de Regularidade¹, estando instruídos com os seguintes documentos, senão vejamos:

1.1) Despacho da coordenadora NUSP/GMB, solicitando deliberações a respeito do Pregão eletrônico nº018/2021, ARP nº 014/2022, que trata do objeto dessa contratação(fl.02);

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



1.2) Ata de Registro de Preços nº. 014/2022-SEGEP, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021.(fls.07/13, 50/107,112/136);

1.3) O presente Procedimento licitatório se encontra com o devido registro no Tribunal de Contas dos Municípios;(fls.14/16,37/38, 141/143);

1.4) Publicização do procedimento licitatório nos veículos de grande circulação(D.O.U e D.O.M.)(fls.39/45, 108/111, 151/157);

1.5) Constata-se que a Empresa vencedora se encontra inclusa no Rol de Fornecedores, bem como no Termo de Adjudicação do presente certame licitatório. (fls. 137/140);

1.6) Ofício nº. 1019/2022 - CMDO/GMB, com fundamento nos artigos 2º, 5º e 10 do Decreto nº. 104.855/2022-PMB, solicitando ao Senhor Secretário SEGEP/PMB, **autorização** para viabilizar a contratação dos serviços. (fls. 185/187);

1.7) Termo de autorização da autoridade competente permitindo o NUSP/GMB, providenciar os demais trâmites administrativos para contratação do serviço.(fl.234);

1.8) Parecer técnico NUSP/GMB, endereçado ao NIG, justificando a contratação do serviço, considerando o decreto nº104.855/2022-PMB.(fls. 197/199);

1.9) Ofício nº 142/2023-CMDO/GMB, consultando pretensa contratada sobre o interesse em pactuar o contrato, bem como o respectivo aceite via e-mail.(fls.204/208);

1.10) A documentação de Regularidade jurídica e fiscal da pretensa contratada, encontra-se em acordo com as disposições do artigo 27 et seq, da Lei nº. 8666/93(fls.209/231);

1.11) Recursos orçamentários para o adimplemento da obrigação, devidamente subscrita pela autoridade competente (fls.200/201, 235/ 240);

1.12) Minuta do contrato referente à contratação do serviço de manutenção de ar condicionado, a ser firmado com a Empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, se amoldam aos dispositivos do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.(fls.242/253);

1.13) Justificativa Técnica nº **009/2023-PMB/GMB/NUSP**, aduzindo quanto a necessidade da contratação do serviço de manutenção de ar condicionado, considerando o menor preço de mercado e a necessidade da contratação da Empresa.(fls.254/256);

1.14) Parecer Jurídico nº.**155/2023-NSJ/GMB** manifestando-se favoravelmente à contratação do serviço de manutenção de ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



condicionado por estar em consonância com o estatuto licitatório. (fls.258/259).

1.15) Autorização do NIG/SEGEF/PMB para a realização da contratação da empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, conforme despacho do processo nº95/2023-GMB. (fl. 262);

É o Relatório.

02) DO CONTROLE INTERNO

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art.74 da Constituição Federal/1988.

2.2) Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei nº 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal nº. 63.031/2010**².

03) DA FUNDAMENTAÇÃO.

3.1) O procedimento de aquisição ocorreu através da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico, que é regulamentada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nº. 8.666/93, Decretos Federais n. 10.024/19, Instruções Normativas nº. 03/2018 e nº. 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº. 9.209-A/16 e nº. 9.403/2018, Decretos Municipais nº. 49.191-A/2005, nº. 75.004/13 e 80.456/14 e suas alterações posteriores.

04) DA ANÁLISE

Em breve síntese, revela-se nos autos que:

4.1) A presente contratação é proveniente da ata de Registro de Preços n. 014/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 018/2021, na qual a Empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** fora vencedora dos itens 30, 31 e 32. (fls.11, 233, 243);

4.2) O valor total do contrato é na ordem **R\$ 148.428,36** (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) para o período de **12 (doze) meses**. No entanto, a despesa prevista para o exercício de 2023 foi na ordem de **R\$115.444,28** (Cento e quinze mil e

² Decreto Municipal nº. 63.031/2010 (grifo nosso), Art. 4º, inciso III, § 5º. (grifo nosso).

I - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; II - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; IV - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; V - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; VI - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; VII - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; VIII - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte oito centavos) devidamente autorizados pelo NIG/SEGEP/PMB. Mas devido o decurso de trâmite do processo, a despesa foi ajustada para o valor de **R\$ 98.951,76** (Noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) para o período de **08(oito)** meses;

4.3) Dessa forma, revela-se nos autos, que a Empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, se encontra apta à prestação dos serviços à Guarda Municipal de Belém, posto que preencheu os requisitos previstos no Pregão Eletrônico nº. 018/2021, ARP nº 014/2022-SEGEP;

4.4) Não foram detectadas por esta Controladoria, nenhuma situação em relação ao presente procedimento administrativo que ensejasse manifestação diversa da regularidade.

05) CONCLUSÃO.

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a esta Controladoria/GMB, e, considerando a necessidade na contratação da Empresa para a prestação do serviço supramencionado e que há dotação orçamentária específica, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE**, estando de acordo com as normas vigentes, e, que, após as recomendações aqui exaradas, estarão aptas a gerar despesas para esta municipalidade.

5.2) E, por fim, **DECLARO** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém, 14 de abril de 2023

Ana Idalina Tenório Piedade
Subcoordenadora do Controle Interno/GMB
Matrícula: 1871528-019